



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

## **RESOLUÇÃO CREF1 Nº 110/2020**

Dispõe sobre as providências a serem adotadas em razão da pandemia causada pela COVID-19.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias;

**CONSIDERANDO** a pandemia de COVID-19 e a necessidade do CREF1/RJ-ES contribuir no controle da propagação do vírus, bem como a saúde e bem-estar dos profissionais de Educação Física deste Conselho;

**CONSIDERANDO** as normativas do Governo Federal, Estadual, Municipal referentes ao controle da propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigar os danos aos Profissionais de Educação Física e as Pessoas Jurídicas registradas;

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião de Diretoria do dia 20/03/2020.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo do pagamento com desconto de 41,65% da anuidade de 2020 para pessoas físicas até o dia 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** - Para Pessoas Jurídicas, conforme estabelecido no artigo 8º da Resolução CREF1 nº 107/2019, o prazo para pagamento com desconto da anuidade de 2020 fica prorrogado até o dia 15 de agosto de 2020.

**§ 1º** - as solicitações de baixa de registro e isenção das anuidades para os profissionais que completarem 65 anos de idade ficam prorrogadas até o dia 31/07/2020.

**Art. 3º** - Ficam suspensos os prazos de todos os processos administrativos e éticos em curso no CREF1/RJ - ES, até 30/05/2020.

**Art. 4º** - Os cursos de Capacitação de Suporte Básico de Vida instituído pela Lei Estadual 7.696/2017 ficam suspensos até 30/05/2020.

**§ 1º** - O curso de Suporte Básico de Vida vencido até 24/03/2020 fica prorrogado até 30/05/2020, exclusivamente em função das restrições de circulação e aglomeração de pessoas durante os efeitos da pandemia da COVID-19 e consequente suspensão da abertura de novas turmas.

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: [cref1@cref1.org.br](mailto:cref1@cref1.org.br) – Site: [www.cref1.org.br](http://www.cref1.org.br)

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**Art. 5º** - Ficam prorrogados por 120 dias a validade da Cédula de Identidade Profissional – CIP e Certificados de Registro de Pessoa Jurídica vencidos após 16/03/2020.

**Art. 6º** - Fica suspenso o expediente nas sedes e nos postos de atendimento do CREF1/RJ-ES no período compreendido entre 24/03 até 30/05/2020.

**Art. 7º** - Se as medidas adotadas nessa Resolução não forem suficientes para o enfrentamento da pandemia, fica autorizada a Diretoria do CREF1 determinar a manutenção da suspensão do expediente, respeitadas eventuais normas editadas para tal fim pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, como a redução de jornada, ou outra medida que a Diretoria entenda ser conveniente.

**Art. 8º** - O atendimento no período acima mencionado deverá ser realizado pelos canais: [cref1@cref1.org.br](mailto:cref1@cref1.org.br), [cref1es@cref1.org.br](mailto:cref1es@cref1.org.br) e/ou WhatsApp: (21) 97005-3631.

**Art. 9º** - Os desdobramentos dos fatos e o contexto do aumento ou diminuição da COVID-19 serão analisados conforme informações dos órgãos oficiais da saúde e será emitido, oportunamente, nova normativa e ato orientando sobre a revogação ou ampliação das medidas aqui adotadas.

**Art. 10º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020.

**Rogério Silva de Melo**  
Presidente CREF1  
CREF 000018-G/RJ

Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - Terça Feira, 07 de abril de 2020, pág. 5.

Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. nº 064, Terça Feira, 07 de abril de 2020, pág. 17.